



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO  
COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

**Dispõe sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Sistemas de Informação.**

A coordenação do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, no uso de suas atribuições, considerando deliberação ocorrida na reunião plenária do dia 18/02/2022,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso de Sistemas de Informação, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Virtual do Colegiado de Sistemas de Informação, 18 de fevereiro de 2022

**Tatiane Nogueira Rios**  
Coordenadora

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

**Salvador-BA, 18 de fevereiro de 2022**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

REITOR

João Carlos Salles Pires da Silva

VICE-REITOR

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

**INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

DIRETORA *PRO TEMPORE*

Fabíola Gonçalves Pereira Greve

VICE-DIRETORA *PRO TEMPORE*

Vaninha Vieira dos Santos

**COLEGIADO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

COORDENADORA

Tatiane Nogueira Rios

VICE-COORDENADOR

Frederico Araujo Durão

COMISSÃO TCC-BSI-UFBA

Daniela Barreiro Claro (IC/UFBA)

Frederico Araujo Durão (IC/UFBA)

Ivan do Carmo Machado (IC/UFBA)

Tatiane Nogueira Rios (IC/UFBA)

## **CAPÍTULO I**

### **Da Natureza e dos Objetivos**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em Sistemas de Informação é um componente curricular obrigatório para a conclusão do curso. O trabalho é realizado pelo discente sob a orientação de um professor-orientador e a apresentação sob a forma de um manuscrito na sua etapa final.

**§1º** O TCC é um trabalho individual e deve seguir normas de escrita científica, em Português ou Inglês.

**§2º** O TCC deve estar relacionado à área de Sistemas de Informação e se enquadrar em uma das seguintes naturezas:

- I. trabalho empírico-teórico;
- II. trabalho de revisão literária sobre determinado tema;
- III. trabalho original de pesquisa;
- IV. desenvolvimento de sistemas ou softwares;
- V. trabalho fruto de intercâmbios em instituições exteriores;
- VI. desenvolvimento de projetos em empresas, desde que não possuam cláusula de confidencialidade.

**§3º** O discente não poderá apresentar o TCC idêntico a outro já apresentado para qualquer fim, ainda que perante outra instituição que não seja a UFBA.

**§4º** O TCC deve ser apresentado sob os seguintes formatos:

- I. monografia; ou
- II. artigo científico completo.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso em Sistemas de Informação possui os seguintes objetivos:

- I. capacitar o aluno para elaboração de trabalhos científicos;
- II. desenvolver a capacidade cognitiva do conhecimento, as habilidades e as aptidões;
- III. levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- IV. propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação científica;
- V. contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo de Sistemas de Informação, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional; e
- VI. incentivar a continuação dos estudos em Programas de Pós-Graduação.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Desenvolvimento das Atividades**

**Art. 3º** As atividades do TCC serão realizadas em dois componentes curriculares semestrais:

- I. MATC97 - Trabalho de Conclusão de Curso BSI I (TCC I) e
- II. MATC98 - Trabalho de Conclusão de Curso BSI II (TCC II).

**Art. 4º** No componente curricular TCC I, o discente deverá:

- I. escolher o professor-orientador e decidir em comum acordo o tema do trabalho;
- II. estudar as técnicas de elaboração do TCC de acordo com uma metodologia científica; e
- III. dar início às atividades de estudos, levantamento bibliográfico, pesquisa de campo, se assim for o caso.

**§1º** Para se inscrever no TCC I, o aluno deverá ter integralizado um mínimo de 67% da carga horária total das disciplinas obrigatórias do curso.

**§2º** A aprovação no TCC I dependerá da avaliação do professor-orientador, que ficará responsável por registrar a nota final do aluno no sistema acadêmico.

**Art. 5º** No componente curricular TCC II, o aluno deverá:

- I. dar continuidade aos trabalhos iniciados no componente TCC I;
- II. entregar, com aval do Orientador, uma cópia do TCC a cada membro da Banca Examinadora, conforme composição estabelecida na Seção III, no prazo de 15 dias antes da data da defesa pública;
- III. defender publicamente (apresentação oral) seu TCC perante uma Banca Examinadora até o último dia de aula previsto no Calendário Acadêmico; e
- IV. entregar a versão final do manuscrito, com as devidas correções solicitadas pela Banca Examinadora, para os setores responsáveis, definido pelo Colegiado de Sistemas de Informação.

**§1º** Para matricular-se no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II em Sistemas de Informação, o aluno deverá ter sido aprovado no TCC I.

**§2º** A aprovação no Componente Curricular TCC II dependerá da aprovação por parte da Banca Examinadora.

**§3º** O discente que tiver seu TCC reprovado deverá se matricular novamente no componente curricular no semestre seguinte, submetendo-se à nova avaliação, não cabendo recurso ao parecer da Banca Examinadora.

**§4º** As versões finais do TCC destinam-se aos membros da Banca Examinadora e ao Colegiado de Sistemas de Informação.

## **CAPÍTULO III**

### **Da Organização Administrativa**

#### **Seção I**

##### **Do Professor-Orientador**

**Art. 6º** O professor-orientador do TCC deve ser um professor do Instituto de Computação da UFBA com titulação mínima de Mestre.

**Parágrafo Único.** O TCC pode, a critério do professor-orientador, ser co-orientado por um profissional com, no mínimo, nível superior concluído e conhecimento na área do tema do TCC.

**Art 7º** Compete ao professor-orientador:

- I. orientar, acompanhar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II. estabelecer um projeto de TCC em conjunto com o discente;
- III. avaliar o seu orientando ao final do componente TCC I;
- IV. definir a composição da banca examinadora até 15 (quinze) dias antes do final das aulas, segundo Calendário Acadêmico para o Colegiado do curso; e
- V. presidir a banca examinadora na defesa do TCC por ele orientado.

#### **Seção II**

##### **Do Discente Orientado**

**Art 8º** São direitos do orientando:

- I. ter um professor-orientador e definir com ele a temática do TCC;
- II. receber orientação do professor-orientador sobre o desenvolvimento e etapas do TCC; e
- III. ser informado sobre as normas e regulamentação do TCC.

**Art 9º** É dever do orientando cumprir todas as etapas previstas neste regulamento dentro dos prazos previstos.

#### **Seção III**

##### **Da Banca Examinadora**

**Art 10º** A banca examinadora possui a seguinte composição:

- I. o professor-orientador que é o presidente da banca; e
- II. dois profissionais com, no mínimo, nível superior concluído e conhecimento na área do tema do TCC.

**§1º** A escolha dos membros da banca examinadora é de competência do orientador em comum acordo com o orientando.

**Art 11º** Compete à Banca Examinadora:

- I. avaliar o manuscrito e a apresentação oral (defesa) da mesma, segundo critérios definidos pelo Colegiado do Curso; e
- II. entregar ao professor-orientador, ao final da defesa do TCC, os pareceres com as notas atribuídas à avaliação do manuscrito e à apresentação e suas respectivas justificativas.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Avaliação**

**Art 12º** O aluno será avaliado em dois momentos:

- I. ao término do componente TCC I; e
- II. ao término do componente TCC II.
  - a) pela avaliação do manuscrito;
  - b) pela avaliação da apresentação oral.

**Parágrafo Único.** A avaliação no Componente TCC II será realizada por uma Banca Examinadora.

**Art 13º** O discente será considerado aprovado no componente curricular TCC I se obtiver nota maior ou igual a 5,0 (cinco vírgula zero) no andamento do trabalho; caso contrário será considerado reprovado.

**Parágrafo Único.** A nota do desenvolvimento do TCC I será atribuída pelo professor-orientador.

**Art 14º** O discente será considerado aprovado no componente curricular TCC II se obtiver nota maior ou igual a 5,0 (cinco vírgula zero) na nota do trabalho final e defesa oral; caso contrário, será considerado reprovado.

**§1º** A nota do trabalho final e da apresentação será a média aritmética das notas dos três membros da banca examinadora.

**§2º** A nota de cada membro da Banca Examinadora será atribuída ao manuscrito e à apresentação oral.

**§3º** No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização sequencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e a correção do conteúdo.

**§4°** Na apresentação oral, cada membro deve avaliar o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, capacidade de comunicar bem como o encadeamento das ideias e a capacidade de argumentação.

**Art 15°** A apresentação oral terá duração mínima de 20 (vinte) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Gerais**

**Art 16°** Os custos da elaboração do trabalho escrito final ficam a cargo do aluno.

**Art 17°** O discente que participar de programas de Iniciação Científica não poderá solicitar equivalência ao TCC.

**Parágrafo Único.** O TCC pode ser complementar ao programa de Iniciação Científica.

**Art 18°** Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

**Art 19°** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.